



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

LEI Nº 795/2022, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Ementa: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DISTRIBUIR BRINDES, MEDIANTE SORTEIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 48, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar compras de brindes, utensílios do lar, aparelhos elétricos e/ou eletrônicos, veículos de transporte motorizados ou não, para a distribuição mediante sorteio público nas condições e formas estabelecidas na presente lei.

Art. 2º - A presente lei tem como objetivo apenas autorizar a concessão de brindes, não criando obrigação ao Executivo Municipal.

Art. 3º - Os prêmios de que trata o artigo anterior serão sorteados:

- I. Às pessoas, físicas ou jurídicas, que quitem seus impostos relativos ao I.P.T.U. do exercício.
- II. Munícipes, durante as festividades de comemoração do dia do trabalhador, páscoa, do servidor público, da emancipação política e administrativa do Município, dia das Mães, dia dos Pais, do servidor público, festividades juninas, das crianças, semana da juventude e natal;

§1º. No caso do inciso I incluem-se nos sorteios de que trata este artigo aqueles que fizeram parcelamento de débitos e encontram-se em dia até a data da publicação desta lei.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

Art. 4º - A Secretaria e/ou Setor responsável pelo sorteio deverá dar ampla divulgação da forma, data, local e demais atos relativos à realização do sorteio de que trata a presente lei.

Art. 5º - A presente lei será regulamentada através de decreto, o qual estabelecerá, com clareza, a forma de acessibilidade à concorrência.

Parágrafo Único: O decreto de que trata o caput deste artigo deverá ser amplamente divulgado para o conhecimento da população.

Art. 6º - Os prêmios de que trata o artigo 1º não poderão ser utilizados de forma diversa da estabelecida nesta lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento do Poder Executivo.

Art. 8º - Fica autorizado a inclusão de elemento de despesa em Ação dos Programas instituídos no PPA (2021/2025), LDO (2022) e LOA (2022), bem como a abertura de crédito especial e/ou suplementar, para suprir as despesas instituídas na presente lei.

Parágrafo Único - A supervisão e a avaliação das ações do Programa serão realizadas pelos os órgãos competentes.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Junqueiro/AL, 16 de novembro de 2022

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO

Atesto que esta Lei foi publicada no mural do prédio da Prefeitura Municipal e nos demais órgãos do município em 16 de novembro de 2022.

Secretário Municipal de Administração

Max Alan de Barros Marques



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

LEI Nº 796/2022, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Reajusta os valores vencimentais das tabelas em vigor referente ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Junqueiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição legal, conferido pela Lei Orgânica do Município, faço saber, que o Poder Legislativo autoriza e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam reajustadas, em 3,6% (três vírgula seis por cento) as atuais matrizes de vencimentos do Grupo Ocupacional do Quadro do Pessoal Permanente do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Junqueiro, conforme expressa o **ANEXO I**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Junqueiro/AL, 16 de novembro de 2022


CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO

Atesto que esta Lei foi publicada no mural do prédio da Prefeitura Municipal e nos demais órgãos do município em 16 de novembro de 2022.

Secretário Municipal de Administração


Max Alan de Barros Marques

ANEXO III

PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL - JUNQUEIRO									
CARGO: PROFESSOR E (ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - EXTINÇÃO)									
JORNADA DE TRABALHO – 40 HORAS									
CLASSES									
NÍVEL	A 0 a 3	B 3 a 06	C 06 a 09	D 09 a 12	E 12 a 15	F 15 a 18	G 18 a 21	H 21 a 24	I >24
V DOUTORADO	6047,85	6289,77	6541,36	6803,01	7075,13	7358,14	7652,46	7958,56	8276,90
IV MISTRADO	5.039,88	5241,47	5451,13	5669,18	5895,94	6131,78	6377,05	6632,13	6897,42
III ESPECIALIZAÇÃO	4.382,50	4557,80	4740,11	4929,72	5126,91	5331,98	5545,26	5767,07	5997,76
II L. PLENA	3.984,09	4143,46	4309,19	4481,56	4660,82	4847,26	5041,15	5242,79	5452,51
I MAGISTÉRIO	2.845,78	2959,61	3078,00	3201,12	3329,16	3462,33	3600,82	3744,85	3894,65

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 4%
 PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL I E O NÍVEL II = 40%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 10%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 15%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS IV E V = 20%

PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL - JUNQUEIRO									
CARGO: PROFESSOR E (ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - EXTINÇÃO)									
JORNADA DE TRABALHO – 30 HORAS									
CLASSES									
NÍVEL	A 0 a 3	B 3 a 06	C 06 a 09	D 09 a 12	E 12 a 15	F 15 a 18	G 18 a 21	H 21 a 24	I >24
V DOUTORADO	4535,89	4717,32	4906,02	5102,26	5306,35	5518,60	5739,35	5968,92	6207,68
IV MISTRADO	3.779,91	3931,10	4088,35	4251,88	4421,96	4598,84	4782,79	4974,10	5173,06
III ESPECIALIZAÇÃO	3.286,88	3418,35	3555,08	3697,29	3845,18	3998,99	4158,95	4325,30	4498,32
II L. PLENA	2.988,07	3107,59	3231,90	3361,17	3495,62	3635,44	3780,86	3932,09	4089,38
I MAGISTÉRIO	2.134,34	2219,71	2308,50	2400,84	2496,87	2596,74	2700,61	2808,64	2920,98

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 4%
 PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL I E O NÍVEL II = 40%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 10%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 15%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS IV E V = 20%

1ª Instância
APROVADO
 EM 08/11/2022
 Marcos Pereira Da Silva
 PRESIDENTE
 CPF: 407.993.794-68
 RG: 666.782-SSP/AL
 Sessão Ordinária

2ª Instância
APROVADO
 EM 09/11/2022
 Marcos Pereira Da Silva
 PRESIDENTE
 CPF: 407.993.794-68
 RG: 666.782-SSP/AL
 Sessão Extraordinária

PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL - JUNQUEIRO									
CARGO: PROFESSOR E (ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - EXTINÇÃO)									
JORNADA DE TRABALHO – 25 HORAS									
CLASSES									
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I
	0 a 3	3 a 06	06 a 09	09 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	>24
V DOUTORADO	3779,91	3931,10	4088,35	4251,88	4421,96	4598,84	4782,79	4974,10	5173,06
IV MESTRADO	3.149,92	3275,92	3406,96	3543,23	3684,96	3832,36	3985,66	4145,08	4310,89
III ESPECIALIZAÇÃO	2.739,06	2848,63	2962,57	3081,07	3204,32	3332,49	3465,79	3604,42	3748,60
II L. PLENA	2.490,06	2589,66	2693,25	2800,98	2913,02	3029,54	3150,72	3276,75	3407,82
I MAGISTÉRIO	1.778,61	1849,76	1923,75	2000,70	2080,73	2163,95	2250,51	2340,53	2434,15

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 4%

PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL I E O NÍVEL II = 40%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 10%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 15%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS IV E V = 20%

PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL - JUNQUEIRO									
CARGO: PROFESSOR E (ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - EXTINÇÃO)									
JORNADA DE TRABALHO – 20 HORAS									
CLASSES									
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I
	0 a 3	3 a 06	06 a 09	09 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	>24
V DOUTORADO	3023,93	3144,88	3270,68	3401,51	3537,57	3679,07	3826,23	3979,28	4138,45
IV MESTRADO	2.519,94	2620,74	2725,57	2834,59	2947,97	3065,89	3188,53	3316,07	3448,71
III ESPECIALIZAÇÃO	2.191,25	2278,90	2370,06	2464,86	2563,45	2665,99	2772,63	2883,54	2998,88
II L. PLENA	1.992,05	2071,73	2154,60	2240,78	2330,41	2423,63	2520,57	2621,40	2726,25

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 4%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 10%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 15%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS IV E V = 20%

12/10/2022
APROVADO
 EM *09/11/2022*
 Marcos Pereira Da Silva
 PRESIDENTE
 CPF: 407.993.794-68
 RG: 666.782-SSP/AL
Sessão Ordinária

22/10/2022
APROVADO
 EM *09/11/2022*
 Marcos Pereira Da Silva
 PRESIDENTE
 CPF: 407.993.794-68
 RG: 666.782-SSP/AL
Sessão Extraordinária

PROFESSORES - 40 HORAS										
NÍVEL IV	DOUTORADO	R\$ 6.047,85	R\$ 6.289,77	R\$ 6.541,36	R\$ 6.803,01	R\$ 7.075,13	R\$ 7.358,14	R\$ 7.652,46	R\$ 7.958,56	R\$ 8.276,90
NÍVEL III	MESTRADO	R\$ 5.039,88	R\$ 5.241,47	R\$ 5.451,13	R\$ 5.669,18	R\$ 5.895,94	R\$ 6.131,78	R\$ 6.377,05	R\$ 6.632,13	R\$ 6.897,42
NÍVEL II	PÓS-GRADUAÇÃO	R\$ 4.382,50	R\$ 4.557,80	R\$ 4.740,11	R\$ 4.929,72	R\$ 5.126,91	R\$ 5.331,98	R\$ 5.545,26	R\$ 5.767,07	R\$ 5.997,76
	GRADUAÇÃO	R\$ 3.984,09	R\$ 4.143,46	R\$ 4.309,19	R\$ 4.481,56	R\$ 4.660,82	R\$ 4.847,26	R\$ 5.041,15	R\$ 5.242,79	R\$ 5.452,51
NÍVEL ESPECIAL	MAGISTÉRIO	R\$ 2.845,78	R\$ 2.959,61	R\$ 3.078,00	R\$ 3.201,12	R\$ 3.329,16	R\$ 3.462,33	R\$ 3.600,82	R\$ 3.744,85	R\$ 3.894,65
		A	B	C	D	E	F	G	H	I
2022		< 3 ANOS	> 3 ANOS	> 6 ANOS	> 9 ANOS	> 12 ANOS	> 15 ANOS	> 18 ANOS	> 21 ANOS	> 24 ANOS

PROFESSORES - 30 HORAS										
NÍVEL IV	DOUTORADO	R\$ 4.535,89	R\$ 4.717,32	R\$ 4.906,02	R\$ 5.102,26	R\$ 5.306,35	R\$ 5.518,60	R\$ 5.739,35	R\$ 5.968,92	R\$ 6.207,68
NÍVEL III	MESTRADO	R\$ 3.779,91	R\$ 3.931,10	R\$ 4.088,35	R\$ 4.251,88	R\$ 4.421,96	R\$ 4.598,84	R\$ 4.782,79	R\$ 4.974,10	R\$ 5.173,06
NÍVEL II	PÓS-GRADUAÇÃO	R\$ 3.286,88	R\$ 3.418,35	R\$ 3.555,08	R\$ 3.697,29	R\$ 3.845,18	R\$ 3.998,99	R\$ 4.158,95	R\$ 4.325,30	R\$ 4.498,32
	GRADUAÇÃO	R\$ 2.988,07	R\$ 3.107,59	R\$ 3.231,90	R\$ 3.361,17	R\$ 3.495,62	R\$ 3.635,44	R\$ 3.780,86	R\$ 3.932,09	R\$ 4.089,38
NÍVEL ESPECIAL	MAGISTÉRIO	R\$ 2.134,34	R\$ 2.219,71	R\$ 2.308,50	R\$ 2.400,84	R\$ 2.496,87	R\$ 2.596,74	R\$ 2.700,61	R\$ 2.808,64	R\$ 2.920,98
		A	B	C	D	E	F	G	H	I
2022		< 3 ANOS	> 3 ANOS	> 6 ANOS	> 9 ANOS	> 12 ANOS	> 15 ANOS	> 18 ANOS	> 21 ANOS	> 24 ANOS

PROFESSORES - 25 HORAS										
NÍVEL IV	DOUTORADO	R\$ 3.779,91	R\$ 3.931,10	R\$ 4.088,35	R\$ 4.251,88	R\$ 4.421,96	R\$ 4.598,84	R\$ 4.782,79	R\$ 4.974,10	R\$ 5.173,06
NÍVEL III	MESTRADO	R\$ 3.149,92	R\$ 3.275,92	R\$ 3.406,96	R\$ 3.543,23	R\$ 3.684,96	R\$ 3.832,36	R\$ 3.985,66	R\$ 4.145,08	R\$ 4.310,89
NÍVEL II	PÓS-GRADUAÇÃO	R\$ 2.739,06	R\$ 2.848,63	R\$ 2.962,57	R\$ 3.081,07	R\$ 3.204,32	R\$ 3.332,49	R\$ 3.465,79	R\$ 3.604,42	R\$ 3.748,60
	GRADUAÇÃO	R\$ 2.490,06	R\$ 2.589,66	R\$ 2.693,25	R\$ 2.800,98	R\$ 2.913,02	R\$ 3.029,54	R\$ 3.150,72	R\$ 3.276,75	R\$ 3.407,82
NÍVEL ESPECIAL	MAGISTÉRIO	R\$ 1.778,61	R\$ 1.849,76	R\$ 1.923,75	R\$ 2.000,70	R\$ 2.080,73	R\$ 2.163,95	R\$ 2.250,51	R\$ 2.340,53	R\$ 2.434,15
		A	B	C	D	E	F	G	H	I
2022		< 3 ANOS	> 3 ANOS	> 6 ANOS	> 9 ANOS	> 12 ANOS	> 15 ANOS	> 18 ANOS	> 21 ANOS	> 24 ANOS

PROFESSORES - 20 HORAS										
NÍVEL IV	DOUTORADO	R\$ 3.023,93	R\$ 3.144,88	R\$ 3.270,68	R\$ 3.401,51	R\$ 3.537,57	R\$ 3.679,07	R\$ 3.826,23	R\$ 3.979,28	R\$ 4.138,45
NÍVEL III	MESTRADO	R\$ 2.519,94	R\$ 2.620,74	R\$ 2.725,57	R\$ 2.834,59	R\$ 2.947,97	R\$ 3.065,89	R\$ 3.188,53	R\$ 3.316,07	R\$ 3.448,71
NÍVEL II	PÓS-GRADUAÇÃO	R\$ 2.191,25	R\$ 2.278,90	R\$ 2.370,06	R\$ 2.464,86	R\$ 2.563,45	R\$ 2.665,99	R\$ 2.772,63	R\$ 2.883,54	R\$ 2.998,88
	GRADUAÇÃO	R\$ 1.992,05	R\$ 2.071,73	R\$ 2.154,60	R\$ 2.240,78	R\$ 2.330,41	R\$ 2.423,63	R\$ 2.520,57	R\$ 2.621,40	R\$ 2.726,25
2022		A	B	C	D	E	F	G	H	I
		< 3 ANOS	> 3 ANOS	> 6 ANOS	> 9 ANOS	> 12 ANOS	> 15 ANOS	> 18 ANOS	> 21 ANOS	> 24 ANOS

Exclusão por Poder Provisório - 5/11/2022
 Eur 16 J1. 2022